

LEI Nº 015/2018

São Miguel do Tapuio – PI, 29 de junho de 2018.

*Cria o art. 18-A na Lei Municipal nº 001/2013 fixando uma gratificação de 60% do valor do subsídio de secretário municipal para o servidor efetivo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO,**  
ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Legislativa aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o art. 18-A, da Lei Municipal nº 001/2013, com a seguinte redação:

*Art. 18-A – O servidor efetivo investido em cargo de Secretário Municipal perceberá o percentual de 60% do valor do subsídio do cargo de secretário municipal a título de gratificação de função.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou pela maioria de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 015/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 29 de junho de 2018.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
PREFEITO MUNICIPAL